



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 034/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, com sede estabelecida à Rua Barão de Bonito, nº 408, Anexo 424/450, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.622.040 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.247.854-00, residente e domiciliado à Avenida Dezesete de Agosto, nº 2.594, Apt- 502, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-540. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU, Centros de Saúde e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

DROGAFONTE LTDA CNPJ nº 08.778.201/0001-26						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER,	Comprimidos	300.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00



	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
26	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000, 20ML INJETAVEL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	1.800	HYPOFARMA	R\$ 2,58	R\$ 4.644,00
36	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDAD	Ampolas	5.000	MABRA	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.144,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;





- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;





- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;





- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos com as especificações requisitadas;
- 7.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **MEDICAMENTOS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **MEDICAMENTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os **MEDICAMENTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;



- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:





- 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. A CONTRATADA, obriga-se, ainda, a:

- 11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;







- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos pelos medicamentos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES



Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



- 14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6. Não manter a proposta;
 - 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9. Fizer declaração falsa.
- 14.1.10. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.1.11. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
- 14.1.12. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.2. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 14.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
 - 14.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8



6	10
---	----

- 14.5. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência





3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração,

cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

- 14.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.11. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.12. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

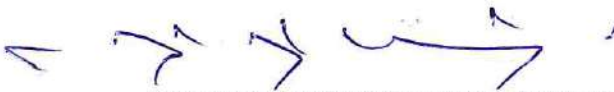
- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

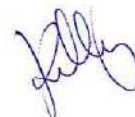
- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO



Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

12





18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 14 de novembro de 2018.

FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
Secretária Interina de Saúde

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Drogafonte Ltda

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF nº. 062.046.884-31

2 -

Nome:

CPF nº. 491.323-544-68



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CEL
Fls. 1359

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0E1A.006F.F645.3410
Certidão gerada em 23/5/2017 14:12:05
PROTOCOLO SIARGO 17/915776-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA DROGAFONTE LTDA
NIRE 26.2.0033416-8
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA-36579531491
Date: 2017.05.30 13:58:34 -03'00'
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 23/5/2017 14:12:05

AUTENTICIDADE 0E1A.006F.F645.3410

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E1A006FF6453410>

Recife, 23 de maio de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 529.418.094-49 - Rogério Jose Oliveira Bra

Data - 30/05/2017 01:38:33

Código de Autenticação 0E1A.006F.F645.3410

Junta Comercial do Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E1A006FF6453410>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/08/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0033416-8

Nº PROTOCOLO 17/915776-0 PROTOCOLADO 17/5/2017 08:01:15

Nº ARQUIVAMENTO 20179157760 ARQUIVADO 23/5/2017 14:12:05

EMPRESA DROGAFONTE LTDA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 36 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
"DROGAFONTE LTDA."**

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. nº 1622040 SSP-PE e do C.P.F. nº 293.247.854-00, residente e domiciliado na Av Dezesseite de Agosto, 2594 - apt. 502 - Bairro: Casa Forte - Recife/PE - CEP: 52061.540.

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador do RG Nº 6.329.005 SSP/PE e CPF Nº 056.554.614-71, residente e domiciliado na Rua de Apipucos, nº 487 - Casa 08 - Condomínio Residencial Jardins de Monet, no Bairro de Apipucos em Recife - PE, CEP: 52.071-000;

únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DROGAFONTE LTDA.** (a "Sociedade"), constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 2620.033.416-8, com sede com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408 anexos 424/450, no Bairro da Freguesia da Várzea, Recife - PE, CEP 50.740-080, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolvem os sócios que a Sociedade que era administrada unicamente pelo sócio Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, passa a ser administrada por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva a Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por deliberação dos sócios que representem dois terços do capital social, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido mediante aprovação da totalidade do capital social.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

CLÁUSULA SEGUNDA - Resolvem os sócios, como resolvido têm, alterar a redação da Cláusula Décima do contrato social da SOCIEDADE que determinava que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestaria contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, para prever a possibilidade de distribuição desproporcional de lucros, bem como incluir as regras acerca da forma de deliberação dos sócios passando assim a partir desta data a ter a seguinte redação:

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade.

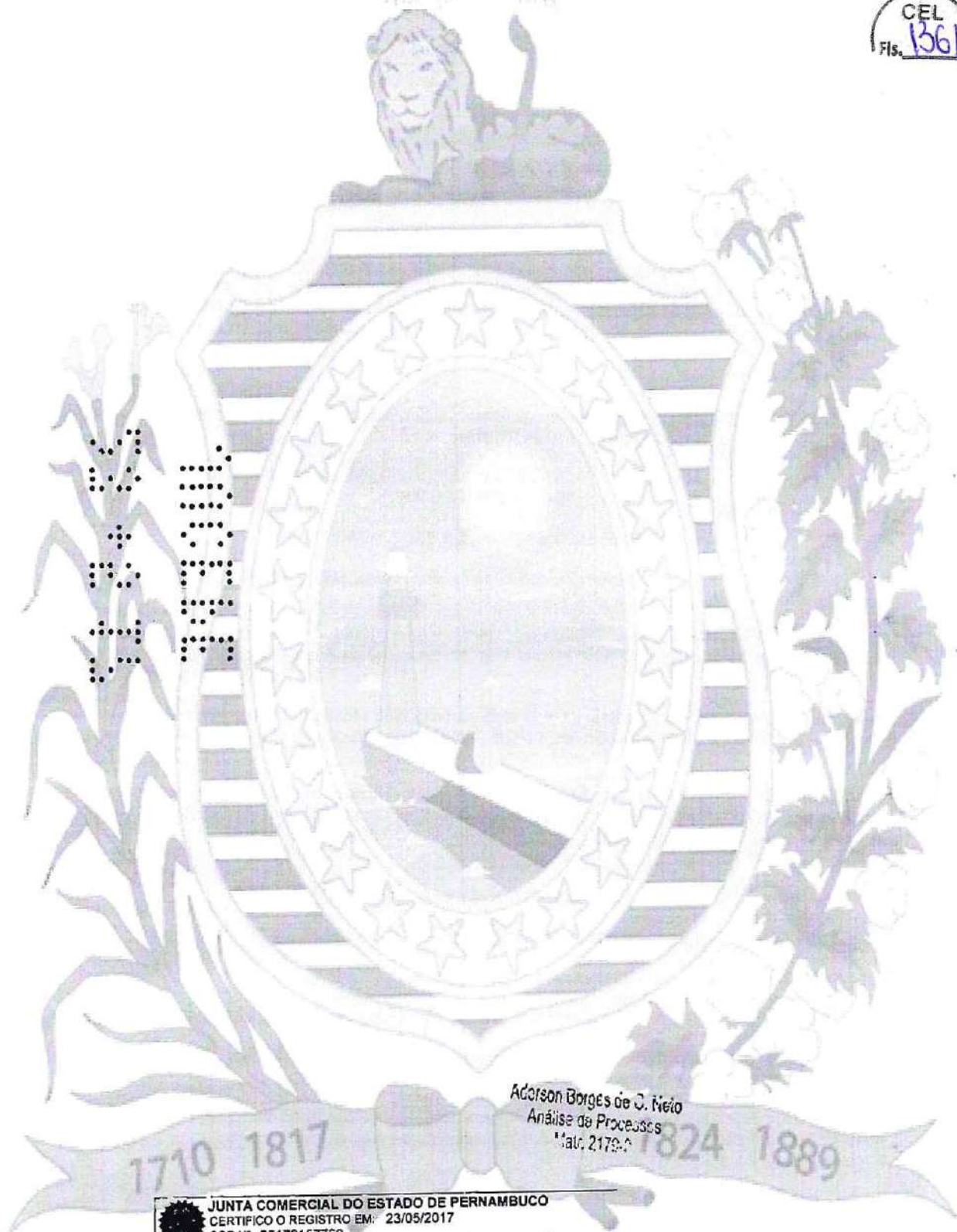
Parágrafo Primeiro - A aprovação e destinação dos resultados do exercício social da Sociedade será dada pelos sócios que representem mais da metade do capital social, cuja deliberação será tomada em reunião de sócios, convocada para o referido fim. Se aprovada a distribuição de dividendos aos sócios, essa poderá ser apurada de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da Sociedade, em conformidade com a contribuição dos sócios para a consecução dos resultados da Sociedade no respectivo exercício, nos termos do art. 1.007 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

1/4

[Assinatura]
Rafael de Jesus
Mau. 2173-2



CEL
Fls. 1361



Aderson Borges de S. Meio
 Análise de Processos
 Matr. 2179

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2017
 SOB Nº: 20179157760
 Protocolo: 17/915776-0
 Empresa: 26 2 0033416 8
 DROGAFONTE LTDA

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 529.418.094-49 - Rogério Jose Oliveira Bra
 Data - 23/5/2017 14:12:05
 Código de Autenticação 0E1A.006F.F645.3410
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E1A006FF6453410>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/08/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0033416-8
 Nº PROTOCOLO 17/915776-0 PROTOCOLADO 17/5/2017 08:01:15
 Nº ARQUIVAMENTO 20179157760 ARQUIVADO 23/5/2017 14:12:05
 EMPRESA DROGAFONTE LTDA



CEL
Fls. 1362

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do inventário e dos balanços mencionados no caput desta Cláusula, é facultado à Sociedade elaborar balancetes intermediários para apuração dos resultados parciais do exercício. Os resultados parciais positivos terão a destinação que lhe derem os sócios que representem mais da metade do capital social, podendo também para esses casos ser apurada nos termos da autorização de distribuição desproporcional indicada no Parágrafo Primeiro anterior.

Parágrafo Terceiro – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, nos termos do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), observando os quóruns previstos em Lei, nos casos em que não houver quórum mais elevado expressamente previsto neste Contrato. A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "DROGAFONTE LTDA."

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial **DROGAFONTE LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem como sede de suas atividades o endereço Rua Barão de Bonito, nº 408, anexos 424/450, no Bairro da Fraguasia da Varzea, Recife – PE, CEP 50.740-080.

Parágrafo Único – A Sociedade possui um escritório administrativo situado à Rua Frederico Simões, nº 153, sala 712 – Edf Empresarial Orlando Gomes, no bairro do Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-774.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade tem por objeto social:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5211-7/01- Armazenagem em geral – emissão de warrant - e distribuição;
- 4646-0/02– Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4649-4/08- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/09- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A Sociedade tem capital social de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (Seis milhões) de quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizado, em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ACORDÃO DO J. J. OLIVEIRA
Assinado por: R. J. OLIVEIRA
Mar 2017

2/4





Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Eugênio José Gusmão da Fonte Filho	5.700.000	95	5.700.000,00
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto	300.000	5	300.000,00
Total	6.000.000	100	6.000.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da Sociedade é de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por deliberação dos sócios que representem dois terços do capital social, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

Parágrafo Segundo - No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido mediante aprovação da totalidade do capital social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. - O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31(trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A aprovação e destinação dos resultados do exercício social da Sociedade será dada pelos sócios que representem mais da metade do capital social, cuja deliberação será tomada em reunião de sócios, convocada para o referido fim. Se aprovada a distribuição de dividendos aos sócios, essa poderá ser apurada de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da Sociedade, em conformidade com a contribuição dos sócios para a consecução dos resultados da Sociedade no respectivo exercício, nos termos do art. 1.007 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do inventário e dos balanços mencionados no *caput* desta Cláusula, é facultado à Sociedade elaborar balancetes intermediários para apuração dos resultados parciais do exercício. Os resultados parciais positivos terão a destinação que lhe derem os sócios que representem mais da metade do capital social, podendo também para esses casos ser apurada nos termos da autorização de distribuição desproporcional indicada no Parágrafo Primeiro anterior.

Parágrafo Terceiro - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, nos termos do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), observando os quóruns previstos em Lei, nos casos em que não houver quórum mais elevado expressamente previsto neste Contrato. A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
 Assinado digitalmente
 em 23/05/2017 às 14:12:05

3/4



CEL
Fls. 1364

Página 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato e na legislação pertinente serão resolvidos conforme a Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6404/76.


DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da cidade do Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.


Recife/PE, 16 de Maio de 2017.


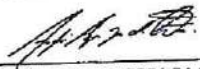
Sócios:


Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
CPF: 293.247.854-00


Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF: 056.554.614-71

Administrador Eleito:

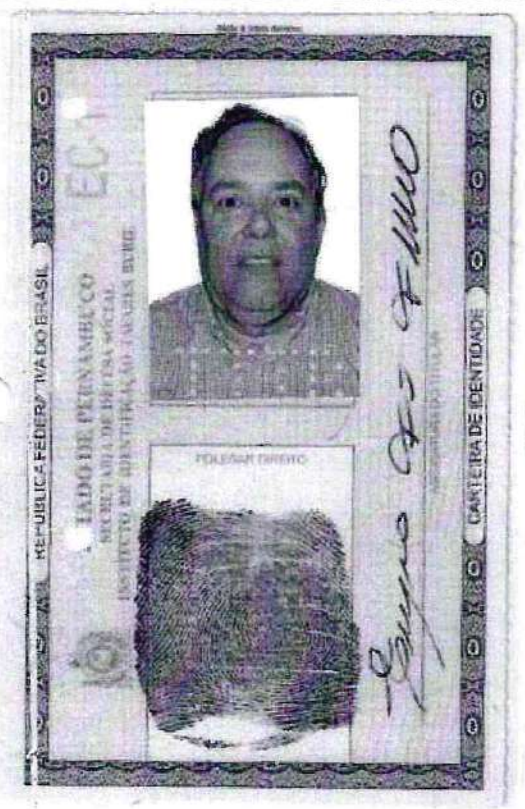

Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF: 056.554.614-71

 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2017 SOB Nº: 20179157760 Protocolo: 17/915776-0 Empresa: 26 2 0033416 8 DROGA FONTE LTDA</p>	 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL
---	---

4/4



CEL 1365
Fls.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1.622.040 DATA DE EMISSÃO 04/01/2017

NOME << EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO >>

FILIAÇÃO << EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE >>
<< ZANE SABINO PINHO DA FONTE >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 07/04/1962

DOC. ORIGINAL << 001883 01 55 2011 2 00006 252 >>
0001551 94 RECIFE-PE

CPF 293.247.854-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

117463490901155732.7235301 F-75 13.801 - 4423



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-3
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1165 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 55050-000 PB www.joaoazevedobastos.com.br Tel: (33) 3361-5411 Fax: (33) 3361-5411

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.930/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 07580501180845440179-1; Data: 05/01/2018 08:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF74936-ROWT.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confirma os dados do ato em: <https://selo.digital.tjpb.jus.br>



CEL
Fls. 1366

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**
1017525392

NOME
RUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6329005 SSP PE

CPF 056.554.614-71 DATA NASCIMENTO 03/12/1986

FILIAÇÃO
RUGENIO JOSE GUSMÃO
DA FONTE FILHO
JOSELY MARIA MELO DA
FONTE

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 03513259330 VALIDADE 28/11/2019 Nº HABILITAÇÃO 23/02/2005

OBSERVAÇÕES
sem observações

Rugenio Jose Gusmao da Fonte Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RECIFE - PE DATA EMISSAO 01/12/2014

Luiz Manoel de Oliveira
ASSINATURA DO FISCADOR 43291357699
PE063122995

DETRAN - PE - PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PRECISO PLASTIFICAR
1017525392



42

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Dutra, 116 - Bairro São Estevão - Joo Pessoa/PB - CEP 58025-900 www.azvedobastos.pb.gov.br - Tel: 3361-5841 - Fax: (33) 3261-5411

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1964 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 07580501180845440179-2; Data: 05/01/2018 08:55:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF74935-7ZOG
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bal. Valber de Miranda Cavalcanti
Tutor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DROGAFONTE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DROGAFONTE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/01/2018 09:24:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DROGAFONTE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 880739

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/01/2019 08:55:00 (hora local).

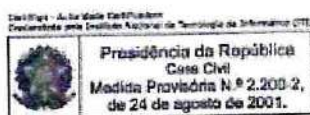
¹Código de Autenticação Digital: 07580501180845440179-1 a 07580501180845440179-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9951612b558056522bc31c40897f58f5731b3c19a6c3d8179ab921f810a3ae7bf62768ca46b6c3b5bea9515d1a1fc45da922c41acb63e1201ed90b9263ee086



CEL
Fls. 1368

FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: NOVARTIS BIOCINCAS S/A ITEM: 09 e 10 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 5,50 e R\$ 0,77 perfazendo o valor global de R\$ 35.727,72 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC IV

PROC.353/2018.PE.174, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI/ME LOTE: 3-A e 3-B no valor unitário para os respectivos itens R\$ 7,250 perfazendo o valor global de R\$ 80.753,40 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC V

PROC.358/2018.PE.174, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: NOVARTIS BIOCINCAS S/A ITEM: 09 e 11 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 1,97 e R\$ 150,68 perfazendo o valor global de R\$ 5.593,35, ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI/ME ITEM: 02, 15 e 18 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 4,89 e R\$ 2,82 e R\$ 44,78 perfazendo o valor global de R\$ 22.808,64 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC IV

PROC.367/2018.PE.182, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: NOVARTIS BIOCINCAS S/A ITEM: 03 e 04 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 0,20 e 0,27 perfazendo o valor global de R\$ 439,92 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC II

PROC.565/2018.PE.265, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: PROFARMA SPECIALTY S/A ITEM: 04 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 10,090 perfazendo o valor global de R\$ 40.955,3100, MUNIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, ITEM: 07 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 80,1800 perfazendo o valor global de R\$ 365.861,3400 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC IV

PROC.645/2018.PE.304, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI/ME ITEM: 01 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 2,7000 perfazendo o valor global de R\$ 11.955.0000, CRISTALIA FÁRMACUTICOS FARMACÊUTICOS LTDA ITEM: 02, 04, 11 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 6,2000, R\$ 7,7000, R\$ 1,7500, R\$ 0,6700, perfazendo o valor global de R\$ 82.422,52 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC V

PROC.803/2018.PE.369, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ITEM: 18 e 29 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 43,3600 e R\$ 46.2600 perfazendo o valor global de R\$ 4.816,32, MUNIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP ITEM: 05 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 15,14 perfazendo o valor global de R\$ 14.171,04 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

EXTRATO DA ARP CPLC IV

PROC.944/2018.PE.421, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MED. PARA ATENDER A DEMANDA DE

PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FAR. DEMANDAS JUDICIAIS Emp.: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI/ME ITEM: 01, 04 e 16 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 6,73, R\$ 0,23, e R\$ 1,40 perfazendo o valor global de R\$ 4.479,95 Recife, 21/11/18. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EM, 21/11/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/24/2015
EMPRESA: CENTRO DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO LTDA - NEFROCENTRO
PROCESSO CPLS Nº 108/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2015, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial o dia 15/06/2018 e o seu termo final o dia 17/08/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNTE: 0144000000;
CÓDIGO UG: 530401;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.B146
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE019169, emitida em 31/07/2018
Data de Assinatura: 16/08/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 214/2013
EMPRESA: CUPER - CENTRO UROLÓGICO PERNAMBUCO LTDA - EPP
PROCESSO CPLS Nº 137/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora editado, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial o dia 03/06/2017 e o seu termo final o dia 02/06/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNTE: 0144000000;
CÓDIGO UG: 530401;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4511.B146
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE0090445, emitida em 02/01/2017,
Data de Assinatura: 16/08/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 060/2018
CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONVENIENTE: INSTITUTO CARPINENSE DE ESPECIALIZAÇÃO LTDA
RESPONSÁVEL CONVENIENTE: JULIANA RENATA SALES PATRÍCIO
CNPJ/ME: sob o nº 41.087.537/0001-18
OBJETO: Concessão de 50 (cinquenta) vagas para estágio Curricular Obrigatório, para o Curso de Técnico em Enfermagem, todas estas destinadas aos alunos regularmente matriculados do CONVENIENTE, a serem cumpridas nas Unidades de Saúde do Estado, de acordo com a disponibilidade da CONCEDENTE, considerando o dimensionamento das capacidades dos cenários de prática da Rede Estadual de Saúde
VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/11/2018

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Proc. Nº 1501/2018 - PRL Nº 0913/2018 - OBJ: FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DOS MEDICAMENTOS VALSARTANA 320MG, CLOPIDOGREL 75MG, MESALAZEM 1.200MG, LETICETERONA 250MG/LT, CLONAZEPAM 2MG, NITRAZEPAM 50MG, GLUCOSAMINA 1.500MG, RIVASTIGMINA 27MG, RESORFEMIBE 40MG e PIRFENIDONA 267MG, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES COMTEMPLADOS COM DEMANDAS JUDICIAIS. Entrega das Propostas até: 06.12.18 às 10h00 - Abertura das Propostas: 06.12.18 às 10h05 - Início da Disputa: 06.12.18 às 10h10. VALOR ESTIMADO: R\$ 212.755,96. O edital na íntegra, poderá ser retirado no ato, 21.11.2018. JOÃO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA - Presidente/CPLC IV/SES/PE.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 028/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - OBJETO: CRED DE PREST. DE SERV. DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA VIII REGIÃO DE SAÚDE - IV MACROREGIÃO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/PE. VALOR ESTIMADO: R\$ 10.949.154,76 (Dez milhões, quatrocentos e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Cópia do Edital de Credenciamento poderá ser adquirido gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação Central I - CPLC, mediante apresentação de um pan-folha, no prédio sede da Secretaria Estadual de Saúde, situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bomfim, Recife/PE, CEP: 50.751-530, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas ou através do e-mail: Recife, 21 de novembro de 2018. Rodrigo Mancilha de França - Presidente CPLC/SES.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 028/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - OBJETO: CRED DE PREST. DE SERV. DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA VIII REGIÃO DE SAÚDE - IV MACROREGIÃO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/PE. VALOR ESTIMADO: R\$ 10.949.154,76 (Dez milhões, quatrocentos e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Cópia do Edital de Credenciamento poderá ser adquirido gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação Central I - CPLC, mediante apresentação de um pan-folha, no prédio sede da Secretaria Estadual de Saúde, situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bomfim, Recife/PE, CEP: 50.751-530, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas ou através do e-mail: Recife, 21 de novembro de 2018. Rodrigo Mancilha de França - Presidente CPLC/SES.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO: 1285.2018.CPLC/IV.DL.0715.SES - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/15/2018
A Comissão Permanente de Licitação Central 2 da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - CPLC2/SES/PE, convoca todos os Fornecedoros e/ou Distribuidores dos medicamentos abaixo relacionados, a enviar Proposta Comercial, juntamente com suas respectivas documentações de habilitação e técnica, em Carilêr de urgência no prazo de 24 horas, para o endereço, com fundamento no dispositivo legal, Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
01	FAZOPANIBE, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	750
02	ELTROMBOPAGUE CLAMINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	198
03	PERTUZUMABE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 420MG/14ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FA 14ML	8

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO
CT 089/2018; Cida: CENTRAL DE TREINAMENTO EM ATLETISMO DO SERTÃO DE PERNAMBUCO Valor total: R\$ 163.307,96 (cento e sessenta e três mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos); Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem necessários à realização dos Jogos Abertos de Pernambuco 2018- Fase Regional e Estadual - LOTE 01 e LOTE 02; Gestora: Adriana Selaizar matrícula nº 353.955-7; Fiscal: Adelfino Monteiro matrícula nº 385.829-5; Vigência: de 12 (doze) meses; data de sua assinatura 14/11/2018, Diego Porto Perez - Secretário Executivo de Esportes e Lazer.

(Médico Plantonista Clínico Geral) - Classificados nº 01.
(Mortuária AB) - Classificados nº 01.
(Mortuária C) - Classificados nº 01.
(Técnico em Agropecuária) - Classificados nº 01.
(Técnico em Enfermagem Plantonista) - Classificados do nº 01 a 05.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP CPLFMS Nº 031/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravataí/PE, oferecidos pela empresa DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.224.321/0001-56, Lote: 06, 17, 22, 23 e 27, pelo valor global de R\$ 33.348,20. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravataí, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.
ARP CPLFMS Nº 034/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravataí/PE, oferecidos pela empresa DROGAFORTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26, itens: 19, 25 e 36, pelo valor global de R\$ 67.144,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravataí, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.
ARP CPLFMS Nº 035/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravataí/PE, oferecidos pela empresa FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 15.616.670/0001-47, itens: 01, 15 e 38, pelo valor global de R\$ 46.522,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravataí, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.
ARP CPLFMS Nº 036/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravataí/PE, oferecidos pela empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ nº 16.553.940/0001-48, itens: 10 e 29, pelo valor global de R\$ 64.872,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravataí, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.
ARP CPLFMS Nº 038/2018. A Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravataí/PE, oferecidos pela empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ nº 15.031.173/0001-44, itens: 16, 20, 24, 30, 33, 44 e 45, pelo valor global de R\$ 245.116,56. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravataí, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

Publicações Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018
A CÂMARA DE MUNICIPAL DE CARUARU/PE, por meio do projeto oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, OBJETO aquisição de equipamentos audiovisuais, tipo: Kit com Cabeça Hidráulica; Kit de Iluminação fotográfica para estúdio; Pedestal de mesa para microfone; Leitor biométrico; Microfone Lapela 2x; Transmissores; Microfona Condensador Unidirecional; Microfona Dinâmico Cardióide para estúdio e Câmera Filmadora Profissional, no valor estimado de R\$ 20.219,59 (vinte mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Sessão de Abertura: 04/12/2018 às 9h00min. Outras informações poderão ser solicitadas nos dias úteis, das 08 às 12h no prédio sede da Câmara - Rua 15 de novembro, nº 201, Bairro Centro - N. Sra. das Doze - Caruaru - PE. Tel: (081) 3701-1850 - e-mail: José Vicente Sabino de Silva - Pregoeiro, em 20/11/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

CONCURSO PÚBLICO 01/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2017 que se deu em 20 de setembro de 2018, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, para o cargo em caráter efetivo, da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2017. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 02 de janeiro de 2019, no horário das 08h00min às 13h00min, para entrevista pré-admissional constantes do anexo I deste Edital. Ibirajuba-PE, 22 de outubro de 2018. SANDRO ROGERIO MARTINS DE ARANDAS - PREFEITO.

ANEXO I
Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017
(Agente Comunitário de Saúde) - Classificados do nº 01 a 04.
(Agente de Endemias) - Classificados do nº 01 a 02.
(Agente de Vigilância Sanitária) - Classificado nº 01.
(Auxiliar de Serviços Gerais) - Classificados nº 01.
(Cozinheiro) - Classificados nº 01.
(Cozinheira) - Classificados do nº 01 a 02.
(Enfermeiro Plantonista) - Classificados do nº 01 a 03.
(Gari) - Classificados do nº 01 a 08.

